



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 138/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria para auditar os resultados das metas de desempenho das equipes e metas individuais, referentes ao ciclo de 2018.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria para auditar os resultados das metas de desempenho das equipes e metas individuais, referentes ao ciclo de 2018.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela empresa especializada deverão seguir as etapas estabelecidas abaixo:

3.1 REUNIÃO DE ALINHAMENTO E DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: A reunião inicial de alinhamento refere-se ao momento de alinhamento do serviço a ser prestado e repasse de informações como: realidade do SEBRAE, regras do processo de Gestão de Desempenho do SEBRAE/RO, conhecimento do método utilizado para estipulação das metas de equipes e evidências das metas atingidas.

As reuniões de esclarecimento de dúvida poderão ocorrer durante todo o processo de auditoria e tem como objetivo dirimir, com o gestor do contrato, eventuais dúvidas sobre o processo de auditoria.

Estas reuniões serão realizadas totalmente à distância, por meio de ferramentas de comunicação utilizadas para estas finalidades (Skype, telefone, e-mail, entre outros).

3.2 ANÁLISE DAS METAS: As metas de equipe e individuais estão relacionadas aos projetos, processos e atividades vinculados à atividades fim da unidade e devem estar contextualizadas com as prioridades identificadas com o Sebrae/RO e para a unidade. No ciclo de 2018 cada equipe possui 03 (três) metas de equipe e cada colaborador possui 03 (três) metas individuais. O SEBRAE/RO possui 20 (vinte) unidades distribuídas nas diretorias DISUP, DAF e DITEC e Conselho Deliberativo estadual (CDE). A análise de metas será de 100% da quantidade de metas de equipes e metas individuais pactuadas, distribuídas da seguinte forma:

Diretoria: Diretoria Superintendência (DISUP):

Quantidade de Unidades: 04 (quatro)

Quantidade de Metas de Equipe: 12 (doze)

Quantidade de Empregados: 11 (onze)

Quantidade de metas Individuais: 33 (trinta e três)



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 138/2018

Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças (DAF):

Quantidade de Unidades: 06 (seis)
Quantidade de Metas de Equipe: 18 (dezoito)
Quantidade de Empregados: 32 (trinta e dois)
Quantidade de metas Individuais: 96 (noventa e seis)

Diretoria: Diretoria Técnica (DITEC):

Quantidade de Unidades: 09 (nove)
Quantidade de Metas de Equipe: 27 (vinte e sete)
Quantidade de Empregados: 45 (quarenta e cinco)
Quantidade de metas Individuais: 135 (cento e trinta e cinco)

Conselho Deliberativo Estadual (CDE):

Quantidade de Unidades: 01 (uma)
Quantidade de Metas de Equipe: 03 (três)
Quantidade de Empregados: 03 (três)
Quantidade de metas Individuais: 06 (seis)

TOTAL GERAL

Quantidade de Unidades: 20 (vinte)
Quantidade de Metas de Equipe: 60 (sessenta)
Quantidade de Empregados: 90 (noventa)
Quantidade de metas Individuais: 270 (duzentos e setenta)

3.3 AUDITORIA: Refere-se à análise comparativa entre documentos evidenciados e descrições da meta. As metas possuem um conjunto de campos que as descrevem. São eles:

- Resultados Esperados;
- Evidência de Entrega;
- Meta Prevista;
- Tipo de Dado;
- Unidade de Medida;
- Tipo de Cálculo;
- Prazo de Conclusão;
- Vínculo de Projeto/Atividade;
- Relevância.

A análise a ser realizada será feita por meio das documentações evidenciadas em local de armazenamento apropriado (área de armazenamento centralizada – nuvem privada). Devem-se realizar as seguintes comparações:

- Os conteúdos descritos nos campos “Resultado Esperado” e “Evidência de Entrega” com o objeto entregue e comprovado;
- O valor estipulado no campo “Meta Prevista” com a quantidade entregue e comprovada pelas evidências;
- O prazo definido no campo “Prazo de conclusão” com o comprovado através das evidências de entrega.

Se for necessário, o auditor pode entrar em contato com o Gestor do Contrato para possíveis esclarecimentos. Não será permitida a apresentação adicional de documentação.

3.4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Refere-se à entrega de relatório em meio físico e eletrônico, contendo as seguintes informações:

3.4.1 Informações descritivas:

- Descrição das ações executadas e possíveis ocorrências durante o processo da auditoria;
- Tabela sintética contendo:
 - ✓ Lista das equipes auditadas com as respectivas descrições de suas metas;
 - ✓ Lista dos funcionários auditados com as respectivas descrições de suas metas;
 - ✓ Parecer da auditoria para cada meta auditada.
 - ✓ Descrição das ações executadas durante a auditoria.

3.4.2 Informações Estatísticas: Dados estatísticos relevantes como:

- Número de equipes avaliadas;
- Número de funcionários avaliados;
- Número de metas de equipe avaliadas;
- Número de metas individuais avaliadas;
- Número de metas de equipe que necessitaram manter contato com o gestor;
- Número de metas individuais que necessitaram manter contato com o gestor
- Número de metas não validadas pela auditoria;

3.5 PARECER FINAL: Considerações finais sobre o processo de auditoria, com recomendações de ações ao SEBRAE, no que diz respeito à Remuneração Variável, visando o aperfeiçoamento do processo.

3.6 PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os prazos descritos abaixo deverão ser cumpridos, não havendo possibilidade de prorrogação:

- Período de realização dos serviços: início em 14 de janeiro de 2019
- Entrega da minuta de relatório: até 31 de janeiro de 2019
- Entrega do relatório final: até 14 de fevereiro de 2019

3.7 DA PROPOSTA: A proposta de preço deve levar em consideração as especificações dos serviços descritas neste Termo de Referencia.

A proposta deve incluir todas as despesas com recursos materiais e humanos decorrentes dos serviços técnicos especializados, tais como: computador, ferramentas de comunicação, salários, encargos sociais e custos diretos e indiretos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie.

O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1 A empresa deverá comprovar experiência com prestação de serviços técnicos especializados de auditoria de metas organizacionais. Tal experiência poderá ser comprovada através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a descrição dos serviços desenvolvidos para as empresas clientes.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Realizar todas as atividades previstas na especificação dos serviços e prazos estipulados neste Termo de Referencia;
- 5.1.2 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência a prestação do serviço;
- 5.1.3 Designar um empregado da CONTRATADA como gestor do Contrato, para atuar de forma integrada com a equipe do SEBRAE/RO;
- 5.1.4 Planejar e executar os serviços acima mencionados com a qualidade requerida e no prazo acordado entre as partes;
- 5.1.5 Manter entendimento com o SEBRAE/RO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 5.1.6 Manter o SEBRAE/RO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato;
- 5.1.7 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- 5.1.8 Responder perante o SEBRAE/RO e terceiros por eventuais prejuízos e danos



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 138/2018

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

- 5.1.9** Assumir total responsabilidade sobre os bens patrimoniais e materiais colocados à sua disposição em razão dos serviços;
- 5.1.10** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 5.1.11** Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/RO;
- 5.1.12** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.13** Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/RO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 5.1.15** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados;
- 5.1.16** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento do presente contrato ou por força de lei;
- 5.1.17** Adotar providências, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, para preservar o SEBRAE/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 5.2.1** Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato através da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, a qual deverá indicar um gestor para o contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste termo nem escusará a CONTRATADA de responder por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades, caso constatadas e não sanadas.



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 138/2018

- 5.2.2** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo solicitar a adequação dos mesmos, caso não estejam a contento, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 5.2.3** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no presente termo.
- 5.2.4** Notificar a CONTRATADA, através da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 5.2.5** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;

6.2 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

6.4 Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.5 Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

6.6 O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuênciia do SEBRAE/RO, assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

8. DA VIGÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 138/2018

A vigência da prestação de serviços deverá ser de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO

Elton Carlos de Arruda Galão

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO